



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## LEI Nº 050/2005

**SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS ÀS LEIS DO PLANO PLURIANUAL - PPA E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescentadas as seguintes metas aos Anexos I - Metas Prioritárias, da Lei do Plano Plurianual nº 032/2001 e das Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 009/2004:

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>PROGRAMA:</b>	10 - PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
<b>OBJETIVO:</b>	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.
a) Implantação do Plano Diretor, com recursos oriundos do Programa "Paraná Urbano" ou outro programa que vier a substituí-lo.	
<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>PROGRAMA:</b>	11 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
<b>OBJETIVO:</b>	Realizar ações que visem a manutenção e conservação da malha viária, através de serviços executados pela Divisão de Serviços Rodoviários.
a) Pavimentação de vias urbanas.	
<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
<b>PROGRAMA:</b>	07 - DIFUSÃO CULTURAL E DESPORTIVA
<b>OBJETIVO:</b>	Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais e esportivas, através de eventos e desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando seu bem-estar, sua promoção social e inserção na sociedade.
a) Conclusão do Ginásio de Esportes na Sede do Município, com recursos oriundos do Programa Paraná Urbano, ou outro que vier a substituí-lo.	
<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
<b>PROGRAMA:</b>	13 - APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
<b>OBJETIVO:</b>	Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial e comercial.
Adequação e reformas dos barracões industriais da sede.	

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 038/2005 e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CER 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.

*Três*  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 10 / NOVEMBRO / 2005

Seção N.º 7.550